



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.293 DE 24 DE Junho DE 2008.

Sancionado em 24/06/08
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Fica tombado em caráter definitivo nos termos do art. 2º, 5º da Lei 927/2002 – Prédio da Empresa Brasileira de Correios em Mendes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI :

Artigo 1º - Fica tombado em caráter definitivo o Prédio da Empresa Brasileira de Correios em Mendes, situado Rua Alberto Paiva nº 170, nos termos do art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 927 de 26 de dezembro de 2002.

Artigo 2º - O Executivo notificará ao Cartório de Imóveis.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 24 de Junho de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal